



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019

PROCESSO N° 1916-PG/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO:

25 de novembro de 2019 - HORÁRIO: 14:00 HORAS

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS  
ENQUADRADAS COMO ME/EPP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAR A CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL, CONFORME ITENS E QUANTIDADES DEMONSTRADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO:** Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Paissandu n°444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria n° 2.096, de 13 de maio de 2019.

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências das disposições deste Edital, durante o expediente no horário das 08h às 17h. Admitem-se impugnações através do e-mail: [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo desta municipalidade junto com uma cópia autenticada do contrato social. O pedido de impugnação será dirigido à Autoridade Subscritora do Edital, que enviará a Secretaria Requisitante e, após conhecimento decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas. Acolhida a impugnação, ou determinada as providências requeridas, se for o caso será designada nova data para realização da sessão pública. Demais informações: Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação, Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br).





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Os(as) Senhores(as) **LÚCIA APARECIDA DA SILVA**, Secretária de Proteção e Direitos dos Animais, e **SILVIA HELENA SORGI**, Secretária de Economia e Finanças, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo n° 1916-PG/2019, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAR A CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL, CONFORME ITENS E QUANTIDADES DEMONSTRADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n° 147/14 e 155/16, Decreto Municipal n° 5.205, de 24 de novembro de 2004, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sítio eletrônico [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, no Departamento de Licitações na Rua Paissandu n° 444, Jahu/SP.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição, onerarão a seguinte dotação orçamentária:

- **Ficha 1718 - 02.34.01-041220006-2008/33903099 - R\$ 13.335,34;**
- **Ficha 1724 - 02.34.01-041220006-2008/44905242 - R\$ 49.786,72;**
- **Ficha 1724 - 02.34.01-041220006-2008/44905235 - R\$ 14.902,67.**

Salienta-se que a aludida contratação possui valor global estimado em **R\$ 78.024,73 (setenta e oito mil, vinte e quatro reais e setenta e três centavos)**.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAR A CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL, CONFORME ITENS E**



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**QUANTIDADES DEMONSTRADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme Relatório Descritivo -Termo de Referência- constante do **Anexo I**, que integra este Edital.

**1.2** - As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertadas pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

**1.3** - Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do Pregoeiro e/ou do órgão requisitante.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

**2.1** - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**2.2** - Não Será permitida a participação de empresas:

**2.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2.2** - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

**2.2.3** - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.2.4** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02.

**2.2.5** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei 9.605/98.

**2.2.6** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.7** - **Não consideradas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas** nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

**3.1** - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

**a)** Tratando-se de representante legal, sócio-Diretora Estratégica, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

**b)** Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, Acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

**c)** O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

**3.2** - Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item **3.1**, estas deverão estar acompanhado dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

**3.3** - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**3.4** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.5** - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos **dois envelopes**, fechados e indevassáveis.

**3.6** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.7** - O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**b)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**3.8** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.9** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1** - As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016 deverão apresentar, separada do **ENVELOPE Nº 01 E ENVELOPE Nº 02**, uma declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do **Anexo II-A** deste Edital.

**4.2** - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no item **4.1** poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**4.3** - **Não poderão** se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementares nº 123/2006 que foi alterada pela Leis complementares nº 147 de 7 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2017, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no **artigo 3º, § 4º**, da referida lei, descritos abaixo:

**4.3.1** - De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

**4.3.2** - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

**4.3.3** - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

**4.3.4** - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

**4.3.5** - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

4.3.6 - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

4.3.7 - Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

4.3.8 - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

4.3.9 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

4.3.10 - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.3.11 - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.4 - A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 155 de 2016.

4.5 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Nos itens identificados como **Cota Principal**, as licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, de Acordo com o modelo estabelecido nos **Anexo II, II-A** ou **VI** do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 01 e 02.

5.2 - A proposta e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/19  
ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/19  
ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.

5.5 - Será aberto em primeiro lugar os "**ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA**", procedendo ao respectivo julgamento de Acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.5.1 - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.6 - Em seguida serão abertos os "**ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO**". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

### 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

**6.1.1** - Razão Social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

**6.1.2** - Número do Pregão e Processo Administrativo.

**6.1.3** - Proposta impressa identificando o item cotado, contendo as especificações de acordo com **Anexo I** do Edital, em moeda corrente nacional, com até **02 (duas)** casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**6.1.3.1** - Deverá conter a proposta, as marcas dos produtos cotados, contendo a especificação completa dos produtos ofertados.

**6.1.4** - **Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**a)** Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

**6.1.5** - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

**6.2** - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

**6.3** - A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

**6.4** - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

**6.5** - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**6.6** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

**6.7** - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

**6.8** - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

**6.9** - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

**6.10** - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e seus Anexos, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

**6.11** - Serão **desclassificadas**:

**6.11.1** - As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do **Anexo I** do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.11.2** - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**6.12** - A proponente assume os custos para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**6.13** - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**6.14** - A proponente garantirá a qualidade dos produtos a serem entregues.

**6.15** - É facultado ao licitante cotar todos os itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, ou apenas o(s) que o interessar.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

O Envelope "HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados, e deverão estar Acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislações em vigor. Os documentos que tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão não precisarão constar no Envelope "HABILITAÇÃO". São os documentos:

### **7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária.

d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### 7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 7.4 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### DE PEQUENO PORTE

a) As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, apresentando declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, deverão apresentar no **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** (envelope 02) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 7.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.2.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.

7.2.2 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

### 7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3.2 - Seja a licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial,





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 7.1 a 7.2 deste Edital dentro do **ENVELOPE N° 02 HABILITAÇÃO**.

### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de Agosto de 2014, de Acordo com modelos estabelecidos nos **Anexo II, II-A e VI**, do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n°s 01 e 02.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela.

b) não havendo pelo menos **03 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

8.6 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no **Anexo V**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do item.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.11.1 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por **sorteio**, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

8.12 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **ENVELOPE N° 02**, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**9.1** - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1** - O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

**9.1.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**9.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, após o oferecimento das contrarrazões ou após a fluência do prazo para as mesmas sem que tenham sido ofertadas, devidamente informado, à autoridade competente.

**9.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - A adjudicação será feita por item.

**9.7** - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, classificará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pela Secretária de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

## 10 - DO CONTRATO

**10.1** - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura de INSTRUMENTO CONTRATUAL, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VII** do presente ato convocatório.

**10.2** - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.3** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem **10.2**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

**10.4** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu n° 444 - Jahu (SP), para assinar o referido contrato.

**10.5** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem **10.2**, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela classificação, facultando a Administração a negociar no valor anteriormente adjudicado.

**10.6** - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

**10.7** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu contrato rescindido quando:

**10.7.1** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

**10.7.2** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo n° 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10.7.3** - For declarada suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.8** - Independente das previsões retro indicadas, a contratada poderá solicitar a rescisão de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.9** - O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar os produtos no prazo estipulado no mesmo, terá seu contrato rescindido, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**10.10** - O(A) Gestor(a) do contrato será o(a) servidor(a) LÚCIA APARECIDA DA SILVA, Secretária de Proteção e Direitos dos Animais, portador(a) do CPF n° 317.671.808-02.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

10.11 - O(A) Fiscal do contrato será o(a) servidor(a) NATÁLIA STEFANIE PASCHOALINI, Secretária Adjunta, portador(a) do CPF n° 218.018.348-81.

### 11 - DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1 - Os produtos deverão ser entregues em uma única parcela após o recebimento da solicitação de entrega pela adjudicatária que será encaminhada logo após a assinatura do instrumento contratual.

11.2 - O objeto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor à Rua Amaral Gurgel, n°715 em horário previamente a combinar pelo telefone (14) 3602-1717.

11.4.1 - Em caso de alterações do local de entrega do material adquirido, novo endereço de entrega será especificado na autorização de fornecimento constando o horário para entrega e responsável para recebimento.

11.3 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, Termo de Recebimento ou Recusa do(s) produtos (**Anexo X**), pelo responsável determinado para a Fiscalização do Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

11.4 - Os produtos serão inteiramente recusados quando estiverem nas seguintes condições:

11.4.1 - Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.

11.5 - Nos casos de recusa do equipamento solicitado, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação oficial feita pela secretaria requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

11.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

11.7 - O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos a contas do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

### 12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos produtos de Acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo prestador de serviço, observado o disposto no art. 5° e no inciso II do § 4° do art. 40 da Lei n° 8.666/93, se couber.







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**12.2** - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**12.3** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**12.4** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**12.5** - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irreatáveis, durante a vigência contratual, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**12.6** - O **MUNICÍPIO DE JAHU não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

### 13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**13.1** - Para o caso de inadimplemento, inclusive por atraso injustificado, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades

**13.2.1** - Advertência;

**13.2.2** - Multa diária;

**13.2.2** - Multa;

**13.2.3** - Rescisão contratual;

**13.2.5** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**13.2.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Único:** As hipóteses de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula serão definidas no contrato.

### 14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

**14.1** - Não será exigida Garantia Contratual, nos moldes previstos no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

### 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**15.1** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, a companhia da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**15.2** - Comunicar a Secretaria requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

**15.3** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

**15.4** - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

**15.5** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos e pagar emolumentos prescritos em Lei.

**15.6** - Manter, na direção do fornecimento representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**15.7** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

**15.8** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**15.9** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**15.10** - Não será permitido ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**15.11** - Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos constantes deste certame a contar da data de entrega e instalação dos equipamentos conforme previsto no item 9.1 do termo de referência (anexo I do edital).

**15.11** - Declaração de manutenção, de garantia e de assistência técnica conforme previsto no item 9.2 do termo de referência (anexo I do edital).

**15.12** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**15.13** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, os produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**15.14** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.15** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato, salvo as supressões resultantes de Acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de Acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**16.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**16.2** - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

**16.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**16.4** - Comunicar empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**16.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**16.6** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/ Fiscal (servidor devidamente designado).

**16.7** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.8** - Permitir acesso dos funcionários da empresa fornecedora, nas dependências do local, para a entrega dos equipamentos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas, do setor e das informações.

**16.9** - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**16.10** - Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição de equipamentos comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado.

#### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**17.3** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata da Sessão.

**17.4** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.5** - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

**17.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

**17.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.8** - Integram o presente Edital os **Anexos de I a X**.

#### **18 - DOS RECURSOS**

**18.1** - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, **os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal.**

**18.2** - Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

#### **19 - DO FORO**



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

19.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 08 de novembro de 2019.

**SILVIA HELENA SORGI**  
**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**LÚCIA APARECIDA DA SILVA**  
**SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO E DIREITOS DOS ANIMAIS**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°. 1916-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAR A CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL, CONFORME ITENS E QUANTIDADES DEMONSTRADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **1 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais para equipar a Clínica Veterinária Municipal, conforme itens e quantidades demonstradas abaixo, conforme consta no anexo I.

#### **2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

A Clínica Veterinária Municipal está em processo de reforma e após atenderá os animais domésticos da população de baixa renda, conforme instituiu a Lei 4491/2010. Para a realização do trabalho e bom andamento será necessário equipar a Clínica Veterinária Municipal com materiais de escritório, materiais de informática, materiais veterinários entre outros.

**2.1** Os equipamentos a serem adquiridos possibilitarão complementar melhorias no atendimento, com maior agilidade e resolutividade. Novos equipamentos serão necessários, visando adequar os novos espaços/áreas e substituir os já existentes, desgastados pelo tempo de uso.

#### **3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1** Os materiais permanentes adquiridos deverão satisfazer as especificações contidas no anexo I.

#### **4 - VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1** O valor estimado para a contratação é de R\$ 73.185,51 (setenta e três mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)..

#### **5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

5.1 - A (o) adjudicatária (o) deverá entregar o objeto desta licitação em uma única parcela, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, assinada por pessoa designada para tal.

5.2 - A entrega do(s) item(ns) deverão ser feitos por conta e risco do vencedor, à Amaral Gurgel, nº715, em horário previamente a combinar pelo telefone (14) 3602-1717.

5.3 - Em caso de alterações do local de entrega do material adquirido, novo endereço de entrega será especificado na autorização de fornecimento constando o horário para entrega e responsável para recebimento.

5.4 - Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

5.5 - O objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e em seu anexo, no edital ou na proposta.

5.6 - Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade na forma da Lei pela qualidade dos veículos entregues.

## 6 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

6.3 - Efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, Acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**6.4** - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

**6.5** - Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**6.6** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos e pagar os emolumentos prescritos em lei.

**6.7** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

**6.8** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**6.9** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**6.10** - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**6.11** - Não será aceito, em nenhuma hipótese, material/equipamento(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

**6.12** - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**6.13** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

## **7 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**7.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.2** - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

**7.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com especificações constantes do







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.4** - Comunicar empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**7.6** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/ Fiscal (servidor devidamente designado).

**7.7** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.8** - Permitir acesso dos funcionários da empresa fornecedora, nas dependências do local, para a entrega dos equipamentos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas, do setor e das informações.

**7.9** - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.

**7.10** - Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição de equipamentos comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado.

## **8 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o Atestado de Recebimento, sob pena do não pagamento.

**8.2** - O Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal (devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo), onde conste as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

**8.3** - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**8.4** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**8.5** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**8.6** - O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal

### 9 - GARANTIA

**9.1 - Equipamentos:** O fornecedor garantirá a qualidade do(s) item(ns) pelo período de garantia, atestado pelo fornecedor a contar da data de entrega ao Município, ressalvados os casos em que o prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

Ao(s) item(ns) que não constar a garantia, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega e instalação do(s) equipamentos(s).

**9.2 - Mobiliários:** DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO, DE GARANTIA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O produto ofertado deverá contar com serviços de manutenção, assistência técnica permanente e garantia de 06 anos no mínimo, prestada por empresa/revendedor credenciada pelo fabricante da marca ofertada. Deverá ser apresentada declaração emitida em papel timbrado pela fabricante da marca ofertada informando a existência de Assistência Técnica disponível, Local, Razão Social, Endereço, Telefone e Contato, devidamente assinado pelo responsável.

### 10 - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

**10.1** - A empresa deverá apresentar os documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma de lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c.3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa;

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EM - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de Regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e " d " poderão se apresentadas unificadas conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº443, de 17 de outubro de 2014.

**g)** Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**h)** Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou certidão positiva de recuperação judicial, Acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada;

**10.2** - Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaIdatransparencia.gov.br/ceis).

**b)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar\_requerido.php).

**10.3** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.4** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## 11 - DA AMOSTRA

**11.1** - No conteúdo da proposta a empresa deverá apresentar catálogos originais com dizeres ou desenhos técnicos que contenham fotos demonstrando que os mesmos são ofertados regularmente, para o auxílio na avaliação do produto.

**11.2** - Não será(ão) solicitado(s) nenhum tipo de amostra.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### 12 - DAS SANÇÕES

**12.1** - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

**12.2** - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

**12.2.1** - Advertência por escrito.

**12.2.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**12.2.3** - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

**12.2.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Contrato, por dia de atraso.

**12.2.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**12.2.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**12.2.5** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12.2.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

**12.3** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas a disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**12.4** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**12.5** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**12.6** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**12.6.1** - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar o material/equipamentos(s) quando da entrega, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

**13.2** - O material/equipamentos(s) deverá(ão) estar de Acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

### **14 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

#### **14.1 - Gestor do contrato**

**Nome:** Lúcia Aparecida de Silva

**CPF:** 127.731.888-37

**Cargo:** Secretária

**E-mail:** gabinete.spda@jau.sp.gov.br

**Telefone:** (14) 3602-1717

#### **14.2 - Fiscal do contrato**

**Nome:** Natália Stefanie Paschoalini

**CPF:** 218.018.348-81

**Cargo:** Secretaria Adjunta

**E-mail:** gabinete.spda@jau.sp.gov.br

**Telefone:** (14) 3602-1717





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## Anexo I-A

### Quantidade Total

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	<b>LONGARINA 3 LUGARES:</b> Longarina; Modelo Concha Única; Com 03 Lugares; Braços Em Alumínio; Assento e Encosto Em Aço; Na Cor Natural; Estrutura Em Aço Tubular e Base Em Alumínio Fundido; Acabamento Da Estrutura Em Pintura Eletrostática Em Tinta Epóxi Po; Na Cor Cinza; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com a Normas Nbr/abnt Vigentes e Nr-17; (COD. REF. BEC 4421310)	03
2	<b>MESA DE ESCRITORIO EM L:</b> Mesa de Trabalho; Tampo Em Madeira Mdp; Revestido Em Ambas As Faces Em Laminado Melamínico de Baixa Pressão; Na Cor Argila; Acabamento Em Perfil de Pvc; No Formato Em L; Medindo 1400 x 1600 x 750 Mm (lado x Lado x Prof.); Espessura Mínima de 18 Mm; Na Altura de 750 Mm; Estrutura Em Pes Pannel Madeira Mdp Melaminica Baixa Pressão; Dupla Face Cor Argila; 18 Mm Espessura; Rodapé de Aço Tubular 20 x 30 Mm, Pintura Epóxi Preto Com Sapatas Niveladora Sextavada Cromado; Na Cor Argila; Sem Gaveteiro; Com Pannel Frontal e Lateral Em Madeira Mdp Melaminica Filete Pvc 1mm Espessura Argila Texturizada; Com Espessura Mínima de 18 Mm; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas Nr17 e Nbr 13966; (COD. REF. BEC 5313783)	01
3	<b>CADEIRA SIMPLES ESCRITORIO:</b> Cadeira Escolar; para Aluno; Fixa; Com Concha Dupla; Sem Braços; Com Assento e Encosto Confeccionados Em Polipropileno; Assento Medindo No Mínimo (440x430)mm=(lxp); Encosto Medindo No Mínimo (460x260)mm=(lxa); Na Cor Amarela; Com Acabamento Cantos Arredondados Sem Rebarbas; Estrutura Em Aço Tubular; Espessura Mínima de 1,9mm (chapa N. 14); e Base Trapezoidal; Acabamento Com Pintura Eletrostática Com Tinta Po; Na Cor Preta; Com Prazo de Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes e Nr-17; (COD. REF. BEC 5339553)	12
4	<b>ARMÁRIO ARQUIVO:</b> Especificação Técnica: Conjunto de Arquivo Deslizante; Em Chapa de Aço Carbono Sae 1020; Com As Seguintes Medidas: Conjunto Total de (2400x1300x2250)mm=(lxpxa); Com 01 Modulo Terminal Fixo, 01 Modulo Terminal Móvel e 02 Módulos Intermediários Moveis; Módulos Terminais Medindo (450x1300x2250)mm=(lxpxa) Cada; Módulos Intermediários Medindo (750x1300x2250)mm=(lxpxa); 36 Prateleiras, Com Capacidade para 200kg Cada, Medindo 1150mm de Largura; Estrutura Em Chapa de Aço Dobrada; Os Módulos Deverão Ser Acionados Por Manipulos No Pannel Frontal; Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tinta Po; Na Cor Argila; Garantia de 12 Meses; Incluindo Montagem e Instalação; Confeccionado de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes; (COD. REF. BEC 5192889)	03
5	<b>ARMÁRIO DE MATERIAIS:</b> Armário de Aço; Medindo (780x900x450)mm=(axlpx); Fechado; Com 02 Portas de Abrir; Com 02 Prateleiras; Fechadura de Tambor Cilíndrico Embutida Na Maçaneta; Colunas Em Chapa N. 13 , Laterais, Fundo Em Chapan. 22 e Prateleiras Em Chapa N. 20; Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tinta Po; Na Cor Cinza; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses;	02





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

	(COD. REF. 5333288)	
6	<b>MICROCOMPUTADORES:</b> com as características mínimas de 2 núcleos, 4 threads, conjunto de instrução 64 bit, frequência base de 3.9ghz, cache: 3MB, TDP de 51W, Memória RAM mínimo de 6GB DDR4-2133MHZ; <b>Slots PCI e Porta de comunicação:</b> Deverá possuir no mínimo 1 slots PCI Express x16; deverá ser disponibilizado no mínimo 01 slot PCI livre após a configuração completa do equipamento; Dever possuir no mínimo 2 conectores X sata 6 GB/s; deverá possuir no mínimo duas portas USB 2.0 e uma porta USB 3.0; No mínimo 01 porta VGA; 01 porta PS/2 "on-board" ou USB para Teclado; 01 porta PS/2 "on-board" ou USB para Mouse; 01 porta RJ-45, para conexão de rede no mínimo fastethernet (/100); <b>Unidade de armazenamento e leitura optica:</b> Deverá possuir 01 unidade de disco rígido com capacidade mínima de 1TB padrão Serial ATA ou superior, velocidade de rotação de 7200 RPM 6 GB/S; Deverá possuir 01 unidade optica tipo DVD-RW, padrão SATA ou superior, interna ao gabinete. <b>Interface de Video:</b> Deverá possuir 01 placa onboard com no mínimo 256 MB de memória expansível; no mínimo 1 porta VGA. <b>Alimentação:</b> Deverá possuir fonte de alimentação de no mínimo 500W nominal, com funcionamento bivolt. <b>Monitor de video:</b> Area visível diagonal mínima de 19.5; taxa de contraste mínima de 10000:1, 01 VGA ou outra compatível com a placa-mãe, possuir suporte a resolução 1360 X 768. <b>Acessorio:</b> contendo teclado, mouse, estabilizador; <b>Garantia, suporte tecnico e declarações:</b> mínimo de 1 ano contra defeitos de fabricação. <b>Softwares:</b> pacote Office Home and business 2013, ou superior, Sistema Operacional Windows 10, professional.	04
7	<b>MESA DE ATENDIMENTO VETERINARIO:</b> Mesa de Atendimento Veterinario; Em Aço Inox; Com Altura Regulavel, Totalmente Reforcada Com Tampo e Chapa Em Aço Inox; Vincos e Furo para Escoamento de Liquidos, Acabamento Interno Sem Deformacao Da Chapa; Medida: 1,20x0,60x0,90m; Acompanha Balde de Alumínio e Suporte para Soro; Pes Com Estrutura Reforcada Em Aço Inox, (COD. REF. 4909127)	02
8	<b>BALANÇA:</b> Balanca para Pesagem de Animais; Eletronica; Capacidade para Carga Maxima de 200 Kg; Plataforma Em Aço Inox, no Tamanho Grande, medindo Aproximadamente (800 Comprimento x 50 Largura); Alimentacao Bivolt , Com Manual de Instrucoes Em Portugues e Garantia Mínima de 12 Meses; (COD. REF. BEC 4904443)	01
9	<b>OTOSCOPIO:</b> Otoscopio; Cabecote Em Policarbonato Alta Resistencia e Cone Metalico; Com Visor de Visualizacao Integrada, Giratoria Com Aumento de 3x, Clipe Açoplado Com Interruptor; Com Lampada do Tipo Xenon, Iluminacao Distal Por Fibra Otica; Com Cabo e Cabeça Em Duas Peças, Alimentacao Eletrica: Bateria Ou Pilha Recarregavel. carregador 127 Vac; Acompanha (m) Espelho (s) Reutilizaveis, Medindo 2.4; 3,0; 3,5; 4,0 e 5.0 Mm; Açondicionado Em Estojo Que Garanta a Integridade do Produto, Garantia Mínima de 12 Meses e Manual Operacional	02
10	<b>MAQUINA DE TOSA:</b> Máquina de Tosa Tosquiadeira. Pino de segurança no interruptor a fim de evitar acidentes com o desligamento da máquina. Tampa da lingüeta removível para fácil manutenção e limpeza. Dobradiça de encaixe da lamina superdimensionada	03
11	<b>LAMINA DE TOSA 10:</b> ALTURA DO CORTE = 1,5 mm;	03
12	<b>LAMINA DE TOSA 40:</b> ALTURA DO CORTE = 0,25mm	03
13	<b>AUTOCLAVE:</b> Câmara em aço inoxidável, revestida com material isolante ao calor; - 03 Bandejas e suporte confeccionados em aço inoxidável; - Carenagem da porta em plástico resistente; -	01







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

	Gabinete em aço carbono, com pintura lisa a base de epóxi com tratamento fosfatizado; - Fusível de proteção para sobre corrente. - Medidas Gabinete: medidas Mínimas (podendo ser variavel) 365mm Altura x 350mm Largura x 645mm Comprimento - Câmara de Esterilização: Inox, Capacidade da Câmara: Mínimo de 20 litros ; - Diâmetro Mínimo de 230 mm; - Comprimento Mínimo de: 500 mm Voltagem: 127 (Volts); - Frequência (Hertz) Mínima: 50 Hz; - Potência Mínima :1700 (Watts);	
14	<b>SELADORA ENVELOPE:</b> seladora para papel grau cirúrgico.	01
15	<b>KIT CASTRAÇÃO:</b> contendo no Mínimo: 01 estojo inoxidável, 01 cabo para bisturi, 03 pinças Kelly 16cm reta 03, 03 pinças Kelly 16cm curva, 01 porta agulha 16cm, 01 pinça dente de rato 16cm, 01 pinça anatomical 16cm, 04 pinça Backhaus, 01 Tesoura Cirurgica Romba/Fina Reta, 01 par de afastador Farebeuf, lamina de bisturi, 01 gancho para castração	10
16	<b>KIT CIRURGICO:</b> contendo no Mínimo: 01 estojo inoxidável, 01 cabo para bisturi, 01 par de afastador Farebeuf, 01 pinça dente de rato 16cm, 01 Pinça Adson, 04 pinça Backhaus, 2 pinças Allis 15cm, 01 pinça para Antissepsia Foerter, 02 pinças Halstead mosquito curva, 02 pinças halstead mosquito reta, 02 pinça Kelly reta, 02 pinças Kelly curva, 01 pinça Rochester reta 16cm, 01 pinça Rochester curva 16cm, 02 pinças Kocher reta 16cm, 02 pinças Kocher Curva 16cm, 01 tesoura cirurgica Romba/Romba/Reta 15cm, 01 tesoura Fina/Fina/Reta 15cm, 01 Tesoura Romba/Fina/Curva 15cm, 01 tesoura Spencer, 01 porta agulha 16cm	02
17	<b>FOCO CIRURGICO:</b> Foco Cirurgico; de Teto, Led, 02 Braços Articulados e Indep, C/ Preparacao P/Açoplar Camera Hd Na Cupula Principal; Montado Em Ancoragem Em Ponto Unico Que Permita a Rotacao Inf. Dos Braços Das Cupula; Com 02 Braços Integrados a Estacao de Ancoragem. Diametro 600 a 750mm, C/sistema de Mov. Preciso e Suave; Lampadas Cupulas Deverao Possibilitar Opcao de Escolha do Modelo do Eixo Cardamico (duplo Ou Unitario); Com Filtro Mantendo Distancia Entre Piso e Ponto Mais Baixo Entre 2,0m e 2,10m Atraves de Desenho Em Corte Cad; Movimentos Da Cupula: Com Pintura Eletrostática, Cupula Com Acabamento Em Liga Metalica; Iluminacao Com Tecn. Led, Vida Til Min.30.000h, Ilum. Max a 1m do Alvo Igual Ou Sup. 160.000lux; Diametro Campo de Iluminacao a 1m do Alvo, Ajustavel Entre 20 a 25cm, Temp. Da Cor 4.000k a 5.000k; Acompanha: Redutor de Sombras, Sistema de Luz de Penumbra P/procedimentos de Video Cirurgia; Alimentacao: Painel de Controle de Luminosidade a Ser Instalado Na Parede, Bivolt; Dimensoes: Atender As Normas Tec. Abnt; Inclui: Garantia 2 Anos, Instalação, Manual Operacional Etecnico, Treinamento;	01
18	<b>CARRO AUXILIAR INOX:</b> todo revestido em inox, medindo no Mínimo 0,60x 0,50, 0,80	01
19	<b>APARELHO DE ANESTESIA INALATÓRIA:</b> Aparelho que contenha no Mínimo:Ajuste Digital para Pressão, Ajuste Digital para Freqüência Respiratória, Ajuste Digital de Tempo Inspiratório, Pressão Máxima Obtida pela Ventilação mecanica, Pressão Atual Pulmonar, Relação Inspiração Expiração, Possibilitar Ciclar por Pressão e Tempo, Com Vaporizador, ajustes para diferentes tipos de anestésicos. Equipamento móvel.	01
20	<b>KIT BALÃO DE OXIGENIO:</b> bolsas balão de borracha, fabricadas em latex, sendo composto por: 1 balão de 0,5L, 1 Balão de 1L, 1 Balão	02





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

	de 2L, 1 Balão de 3L e 1 Balão de 5L	
21	<b>KIT SONDA ENDOTRAQUEAIS:</b> sondas em PVC com silicone, sendo necessario no Mínimo que contenha uma de cada: 2,0mm, 2,5mm, 3,0mm, 3,5mm, 4,0mm, 4,5mm, 5,0mm, 5,5mm, 6,0mm, 6,5mm, 7,0mm, 7,5mm, 8,0mm, 8,5mm, 9,0mm, 9,5mm.	03
22	<b>MONITOR MULTIPARAMETROS:</b> com pelo menos 7 parametros integrados. Sendo eles: Eletrocardiografo, Frequencia Cardiaca, Termometro retal, Oximetro, Curva Pletismografica, Frequencia respiratoria e pulso cardiAço.	01
23	<b>SUPORTE DE SORO TRIPE INOX:</b> suporte totalmente com aço inoxidavel.	04
24	<b>KIT GAIOLA DE INOX:</b> gaiolas dividas em Módulos, totalmente em aço inoxidavel. Módulos de diversos tamanho, que abrigue animais pequenos, medios e grandes.	01
25	<b>AR CONDICIONADO:</b> de ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nivel de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	04
26	<b>AR CONDICIONADO:</b> de ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nivel de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	01





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## Anexo II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

PROCESSO N°. 1916-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAR A CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL, CONFORME ITENS E QUANTIDADES DEMONSTRADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## Anexo II-A

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA - ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

#### DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N°. 1916-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAR A CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL, CONFORME ITENS E QUANTIDADES DEMONSTRADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), com sede à (endereço completo), nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade Fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## Anexo III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### DECLARAÇÃO

Ao

**MUNICÍPIO DE JAHU**

At. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N°. 1916-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAR A CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL, CONFORME ITENS E QUANTIDADES DEMONSTRADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a Comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## Anexo IV

### MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Ao**

**MUNICÍPIO DE JAHU**

A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PROCESSO N°. 1916-PG/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAR A CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL, CONFORME ITENS E QUANTIDADES DEMONSTRADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante legal da Empresa \_\_\_\_\_,  
interessada em participar no processo licitatório acima identificado,  
da Prefeitura do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos  
termos do Parágrafo 6° do Artigo 27 da Lei Estadual n° 6.544, de 22  
de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante  
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto  
XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## Anexo V

### TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITÁRIO

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES INCIDIRÁ EM 1% SOBRE O **PREÇO TOTAL DO ITEM** POR RODADA DE LANCE.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº. 1916-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAR A CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL, CONFORME ITENS E QUANTIDADES DEMONSTRADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), com sede à (endereço completo), declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade Fiscal e trabalhista. Individualmente são elas:**

- pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal e trabalhista para o momento da assinatura o contrato...
- pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

#### **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAR A CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL, CONFORME ITENS E QUANTIDADES DEMONSTRADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **Município de Jahu**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu n° 444, nesta cidade de Jahu (SP), CEP 17201-900, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF n° 154.930.478-02, RG n° 20.288.592-6, residente na Rua Augusto Ferrari, n° 222, Jardim América, CEP n° 17.210-660, na cidade de Jahu/SP, e pela **Sra. LÚCIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, separada judicialmente, portadora do RG n° 23.987.212-5 e inscrita no CPF sob n° 127.731.888-37, com endereço residencial na Rua Elias Bichara Tabbal n° 388, Jd. América, CEP 17.210-680, na cidade de Jahu/SP, respectivamente **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS** e **SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO E DIREITOS DOS ANIMAIS**, e por força da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 055/2019, Processo n° 1916-PG/2019, homologado em XX de XX de 2019, conforme homologação da Pregão Presencial n° 055/2019, a empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua (endereço), n° (N°) - Bairro: (nome do bairro) - Cidade: (nome da cidade) - (estado), CEP n° (número do CEP), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), I.E. n° (n° da I.E.), neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG n° (n° do RG) e do CPF n° (n° do CPF).

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAR A CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL, CONFORME ITENS E QUANTIDADES DEMONSTRADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Item	Material	Quant.	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>LONGARINA 3 LUGARES:</b> Longarina; Modelo Concha Única; Com 03 Lugares; Braços Em Alumínio; Assento e Encosto Em Aço; Na Cor Natural; Estrutura Em Aço Tubular e Base Em Alumínio Fundido; Acabamento Da Estrutura Em Pintura Eletrostática Em Tinta Epóxi Po; Na Cor Cinza; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com a Normas Nbr/abnt Vigentes e Nr-17; (COD. REF. BEC	03			



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

	4421310)				
2	<b>MESA DE ESCRITORIO EM L:</b> Mesa de Trabalho; Tampo Em Madeira Mdp; Revestido Em Ambas As Faces Em Laminado Melamínico de Baixa Pressão; Na Cor Argila; Acabamento Em Perfil de Pvc; No Formato Em L; Medindo 1400 x 1600 x 750 Mm (lado x Lado x Prof.); Espessura Mínima de 18 Mm; Na Altura de 750 Mm; Estrutura Em Pes Pannel Madeira Mdp Melaminica Baixa Pressão; Dupla Face Cor Argila; 18 Mm Espessura; Rodapé de Aço Tubular 20 x 30 Mm, Pintura Epóxi Preto Com Sapatas Niveladora Sextavada Cromado; Na Cor Argila; Sem Gaveteiro; Com Pannel Frontal e Lateral Em Madeira Mdp Melaminica Filete Pvc 1mm Espessura Argila Texturizada; Com Espessura Mínima de 18 Mm; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas Nr17 e Nbr 13966; (COD. REF. BEC 5313783)	01			
3	<b>CADEIRA SIMPLES ESCRITORIO:</b> Cadeira Escolar; para Aluno; Fixa; Com Concha Dupla; Sem Braços; Com Assento e Encosto Confeccionados Em Polipropileno; Assento Medindo No Mínimo (440x430)mm=(lxp); Encosto Medindo No Mínimo (460x260)mm=(lxa); Na Cor Amarela; Com Acabamento Cantos Arredondados Sem Rebarbas; Estrutura Em Aço Tubular; Espessura Mínima de 1,9mm (chapa N. 14); e Base Trapezoidal; Acabamento Com Pintura Eletrostática Com Tinta Po; Na Cor Preta; Com Prazo de Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes e Nr-17; (COD. REF. BEC 5339553)	12			
4	<b>ARMÁRIO ARQUIVO:</b> Especificação Técnica: Conjunto de Arquivo Deslizante; Em Chapa de Aço Carbono Sae 1020; Com As Seguintes Medidas: Conjunto Total de (2400x1300x2250)mm=(lxpxa); Com 01 Modulo Terminal Fixo, 01 Modulo Terminal Móvel e 02 Módulos Intermediários Moveis; Módulos Terminais Medindo (450x1300x2250)mm=(lxpxa) Cada; Módulos Intermediários Medindo (750x1300x2250)mm=(lxpxa); 36 Prateleiras, Com Capacidade para 200kg Cada, Medindo 1150mm de Largura; Estrutura Em Chapa de Aço Dobrada; Os Módulos Deverao Ser Acionados Por Manipulos No Pannel Frontal; Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tinta Po; Na Cor Argila; Garantia de 12 Meses; Incluindo Montagem e Instalação; Confeccionado de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes; (COD. REF. BEC 5192889)	03			
5	<b>ARMÁRIO DE MATERIAIS:</b> Armário de Aço; Medindo (780x900x450)mm=(axlxp); Fechado; Com 02 Portas de Abrir; Com 02 Prateleiras; Fechadura de Tambor Cilindrico Embutida Na Maçaneta; Colunas Em Chapa N. 13 , Laterais,	02			



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

	Fundo Em Chapan. 22 e Prateleiras Em Chapa N. 20; Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tinta Po; Na Cor Cinza; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; (COD. REF. 5333288)				
6	<b>MICROCOMPUTADORES:</b> com as características mínimas de 2 núcleos, 4 threads, conjunto de instrução 64 bit, frequência base de 3.9ghz, cache: 3MB, TDP de 51W, Memória RAM mínimo de 6GB DDR4-2133MHZ; <b>Slot PCI e Porta de comunicação:</b> Deverá possuir no mínimo 1 slot PCI Express x16; deverá ser disponibilizado no mínimo 01 slot PCI livre após a configuração completa do equipamento; Dever possuir no mínimo 2 conectores X sata 6 GB/s; deverá possuir no mínimo duas portas USB 2.0 e uma porta USB 3.0; No mínimo 01 porta VGA; 01 porta PS/2 "on-board" ou USB para Teclado; 01 porta PS/2 "on-board" ou USB para Mouse; 01 porta RJ-45, para conexão de rede no mínimo fastethernet (/100); <b>Unidade de armazenamento e leitura optica:</b> Deverá possuir 01 unidade de disco rígido com capacidade mínima de 1TB padrão Serial ATA ou superior, velocidade de rotação de 7200 RPM 6 GB/S; Deverá possuir 01 unidade optica tipo DVD-RW, padrão SATA ou superior, interna ao gabinete. <b>Interface de Video:</b> Deverá possuir 01 placa onboard com no mínimo 256 MB de memória expansível; no mínimo 1 porta VGA. <b>Alimentação:</b> Deverá possuir fonte de alimentação de no mínimo 500W nominal, com funcionamento bivolt. <b>Monitor de video:</b> Area visível diagonal mínima de 19.5; taxa de contraste mínima de 10000:1, 01 VGA ou outra compatível com a placa-mãe, possuir suporte a resolução 1360 X 768. <b>Acessorio:</b> contendo teclado, mouse, estabilizador; <b>Garantia, suporte tecnico e declarações:</b> mínimo de 1 ano contra defeitos de fabricação. <b>Softwares:</b> pacote Office Home and business 2013, ou superior, Sistema Operacional Windows 10, profissional.	04			
7	<b>MESA DE ATENDIMENTO VETERINARIO:</b> Mesa de Atendimento Veterinario; Em Aço Inox; Com Altura Regulavel, Totalmente Reforcada Com Tampo e Chapa Em Aço Inox; Vincos e Furo para Escoamento de Liquidos, Acabamento Interno Sem Deformacao Da Chapa; Medida: 1,20x0,60x0,90m; Acompanha Balde de Alumínio e Suporte para Soro; Pes Com Estrutura Reforcada Em Aço Inox, (COD. REF. 4909127)	02			
8	<b>BALANÇA:</b> Balanca para Pesagem de Animais; Eletronica; Capacidade para Carga Maxima de 200 Kg; Plataforma Em Aço Inox, no Tamanho Grande, medindo Aproximadamente (800 Comprimento x 50 Largura); Alimentacao Bivolt, Com Manual de Instrucoes Em Portugues e Garantia Mínima de 12 Meses;	01			





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

	(COD. REF. BEC 4904443)				
9	<b>OTOSCOPIO:</b> Otopscopio; Cabecote Em Policarbonato Alta Resistencia e Cone Metalico; Com Visor de Visualizacao Integrada, Giratoria Com Aumento de 3x, Clipe Açoplado Com Interruptor; Com Lampada do Tipo Xenon, Iluminacao Distal Por Fibra Otica; Com Cabo e Cabeça Em Duas Peças, Alimentacao Eletrica: Bateria Ou Pilha Recarregavel.carregador 127 Vac; Açompanha (m) Espculo (s) Reutilizaveis, Medindo 2.4; 3,0; 3,5; 4,0 e 5.0 Mm; Açondicionado Em Estojo Que Garanta a Integridade do Produto, Garantia Mínima de 12 Meses e Manual Operacional	02			
10	<b>MAQUINA DE TOSA:</b> Máquina de Tosa Tosquiadeira. Pino de segurança no interruptor a fim de evitar acidentes com o desligamento da máquina. Tampa da lingüeta removivel para fácil manutenção e limpeza. Dobradiça de encaixe da lamina superdimensionada	03			
11	<b>LAMINA DE TOSA 10:</b> ALTURA DO CORTE = 1,5 mm;	03			
12	<b>LAMINA DE TOSA 40:</b> ALTURA DO CORTE = 0,25mm	03			
13	<b>AUTOCLAVE:</b> Câmara em aço inoxidável, revestida com material isolante ao calor; - 03 Bandejas e suporte confeccionados em aço inoxidável; - Carenagem da porta em plástico resistente; - Gabinete em aço carbono, com pintura lisa a base de epóxi com tratamento fosfatizado; - Fusível de proteção para sobre corrente. - Medidas Gabinete: medidas Mínimas (podendo ser variavel) 365mm Altura x 350mm Largura x 645mm Comprimento - Câmara de Esterilização: Inox, Capacidade da Câmara: Mínimo de 20 litros ; - Diâmetro Mínimo de 230 mm; - Comprimento Mínimo de: 500 mm Voltagem: 127 (Volts); - Frequência (Hertz) Mínima: 50 Hz; - Potência Mínima :1700 (Watts);	01			
14	<b>SELADORA ENVELOPE:</b> seladora para papel grau cirúrgico.	01			
15	<b>KIT CASTRAÇÃO:</b> contendo no Mínimo: 01 estojo inoxidavel, 01 cabo para bisturi, 03 pinças Kelly 16cm reta 03, 03 pinças Kelly 16cm curva, 01 porta agulha 16cm, 01 pinça dente de rato 16cm, 01 pinça anatomical6cm, 04 pinça Backhaus, 01 Tesoura Cirurgica Romba/Fina Reta, 01 par de afastador Farebeuf, laminas de bisturi, 01 gancho para castração	10			





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

16	<b>KIT CIRURGICO:</b> contendo no Mínimo: 01 estojo inoxidável, 01 cabo para bisturi, 01 par de afastador Farebeuf, 01 pinça dente de rato 16cm, 01 Pinça Adson, 04 pinça Backhaus, 2 pinças Allis 15cm, 01 pinça para Antissepsia Foerter, 02 pinças Halstead mosquito curva, 02 pinças halstead mosquito reta, 02 pinça Kelly reta, 02 pinças Kelly curva, 01 pinça Rochester reta 16cm, 01 pinça Rochester curva 16cm, 02 pinças Kocher reta 16cm, 02 pinças Kocher Curva 16cm, 01 tesoura cirurgica Romba/Romba/Reta 15cm, 01 tesoura Fina/Fina/Reta 15cm, 01 Tesoura Romba/Fina/Curva 15cm, 01 tesoura Spencer, 01 porta agulha 16cm	02			
17	<b>FOCO CIRURGICO:</b> Foco Cirurgico; de Teto, Led, 02 Braços Articulados e Indep, C/ Preparacao P/Açoplar Camera Hd Na Cupula Principal; Montado Em Ancoragem Em Ponto Unico Que Permita a Rotacao Inf. Dos Braços Das Cupula; Com 02 Braços Integrados a Estacao de Ancoragem. Diametro 600 a 750mm, C/sistema de Mov. Preciso e Suave; Lampadas Cupulas Deverao Possibilitar Opcao de Escolha do Modelo do Eixo Cardamico (duplo Ou Unitario); Com Filtro Mantendo Distancia Entre Piso e Ponto Mais Baixo Entre 2,0m e 2,10m Atraves de Desenho Em Corte Cad; Movimentos Da Cupula: Com Pintura Eletrostática, Cupula Com Acabamento Em Liga Metalica; Iluminacao Com Tecn. Led, Vida Til Min.30.000h, Ilum. Max a 1m do Alvo Igual Ou Sup. 160.000lux; Diametro Campo de Iluminacao a 1m do Alvo, Ajustavel Entre 20 a 25cm, Temp. Da Cor 4.000k a 5.000k; Acompanha: Redutor de Sombras, Sistema de Luz de Penumbra P/procedimentos de Video Cirurgia; Alimentacao: Pannel de Controle de Luminosidade a Ser Instalado Na Parede, Bivolt; Dimensoes: Atender As Normas Tec. Abnt; Inclui: Garantia 2 Anos, Instalação, Manual Operacional Etecnic, Treinamento;	01			
18	<b>CARRO AUXILIAR INOX:</b> todo revestido em inox, medindo no Mínimo 0,60x 0,50, 0,80	01			
19	<b>APARELHO DE ANESTESIA INALATÓRIA:</b> Aparelho que contenha no Mínimo:Ajuste Digital para Pressão, Ajuste Digital para Freqüência Respiratória, Ajuste Digital de Tempo Inspiratório, Pressão Máxima Obtida pela Ventilação mecanica, Pressão Atual Pulmonar, Relação Inspiração Expiração, Possibilitar Ciclar por Pressão e Tempo, Com Vaporizador, ajustes para diferentes tipos de anestésicos. Equipamento móvel.	01			
20	<b>KIT BALÃO DE OXIGENIO:</b> bolsas balão de borracha, fabricadas em latex, sendo composto por: 1 balão de 0,5L, 1 Balão de 1L, 1 Balão de 2L, 1 Balão de 3L e 1 Balão de 5L	02			
21	<b>KIT SONDA ENDOTRAQUEAIS:</b> sondas em PVC com silicone, sendo necessario no Mínimo que	03			





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

	contenha uma de cada: 2,0mm, 2,5mm, 3,0mm, 3,5mm, 4,0mm, 4,5mm, 5,0mm, 5,5mm, 6,0mm, 6,5mm, 7,0mm, 7,5mm, 8,0mm, 8,5mm, 9,0mm, 9,5mm.				
22	<b>MONITOR MULTIPARAMETROS:</b> com pelo menos 7 parametros integrados. Sendo eles: Eletrocardiografo, Frequencia Cardiaca, Termometro retal, Oximetro, Curva Pletismografica, Frequencia respiratoria e pulso cardiaco.	01			
23	<b>SUPORTE DE SORO TRIPE INOX:</b> suporte totalmente com aço inoxidavel.	04			
24	<b>KIT GAIOLA DE INOX:</b> gaiolas dividas em Módulos, totalmente em aço inoxidavel. Módulos de diversos tamanho, que abrigue animais pequenos, medios e grandes.	01			
25	<b>AR CONDICIONADO:</b> de ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nivel de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	04			
26	<b>AR CONDICIONADO:</b> de ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nivel de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	01			

**1.2 - A CONTRATADA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**1.3 - O MUNICÍPIO DE JAHU** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

**1.4 - A CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**2.1** - Os produtos deverão ser entregues em uma única parcela após o recebimento da solicitação de entrega pela adjudicatária que será encaminhada logo após a assinatura do instrumento contratual.

**2.2** - O objeto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor na Rua Amaral Gurgel, n° 715 em horário previamente a combinar pelo telefone (14) 3602-1717.

**2.4.1** - Em caso de alterações do local de entrega do material adquirido, novo endereço de entrega será especificado na autorização de fornecimento constando o horário para entrega e responsável para recebimento.

**2.3** - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, Termo de Recebimento ou Recusa do(s) produtos (**Anexo X**), pelo responsável determinado para a Fiscalização do Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

**2.4** - Os produtos serão inteiramente recusados quando estiverem nas seguintes condições:

**2.4.1** - Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.

**2.5** - Nos casos de recusa do equipamento solicitado, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação oficial feita pela secretaria requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

**2.6** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**2.7** - O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos a contas do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

### CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

**3.1** - O artigo 7° da Lei 10.520/02 determina que a multa deve estar prevista no Edital, segue:

**3.1.1** - Advertência por escrito;

**3.1.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO;

**3.1.3** - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços objeto da licitação.

**3.1.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

**3.1.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**3.1.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**3.1.5** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 3.1.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**3.1.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002.

**3.2** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**3.3** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**3.4** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**3.5** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município.

**Parágrafo terceiro:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue.







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**Parágrafo sexto:** Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva dos gestores/fiscais do contrato da Secretaria Requisitante.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO:**

- I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo Décimo:** No caso de rescisão administrativa ficam resguardados os direitos do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**4.1** - A vigência do contrato será de 12 meses, contados da data da assinatura do mesmo, por Acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/97.

## CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

**5.1** - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 055/2019, cujos atos encontram-se no Processo nº 1916-PG/2019.

**5.2** - Ficam vinculados os teores do edital e todos os seus anexos ao presente contrato, inclusive a proposta do(s) licitante(s) entregue(s) em sessão.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

**6.1** - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**6.1.1** - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

**6.2** - Será emitido pela Secretaria Requisitante, Termo de Recebimento ou Recusa do(s) serviços (Anexo X), pelo responsável determinado para a fiscalização do Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

**6.2** - O(A) Gestor(a) do Contrato será o(a) servidor(a) LÚCIA APARECIDA DA SILVA, Secretária de Proteção e Direitos dos Animais, portador(a) do CPF nº 317.671.808-02.

**6.3** - O(A) Fiscal do Contrato será o(a) servidor(a) NATÁLIA STEFANIE PASCHOALINI, Secretária Adjunta, portador(a) do CPF nº 218.018.348-81.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos produtos de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo prestador de serviço, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.

**7.2** - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**7.3** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**7.4** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**7.5** - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência contratual, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**7.6** - A Secretaria requisitante é a Secretaria de Proteção e Direito dos Animais, dotação orçamentária Ficha 1718 - 02.34.01-041220006-2008/33903099; Ficha 1724 - 02.34.01-041220006-2008/44905242 - R\$ 49.786,72; Ficha 1724 - 02.34.01-041220006-2008/44905235 - R\$ 14.902,67, para o ano de 2019 e seguinte.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

7.7 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.8 - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.2 - Comunicar a Secretaria requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

8.4 - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

8.5 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos e pagar emolumentos prescritos em Lei.

8.6 - Manter, na direção do fornecimento representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

8.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.9 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

8.10 - Não será permitido ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

8.11 - Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos constantes deste certame a contar da data de entrega e instalação dos





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

equipamentos conforme previsto no item 9.1 do termo de referência (anexo I do edital).

**8.11** - Declaração de manutenção, de garantia e de assistência técnica conforme previsto no item 9.2 do termo de referência (anexo I do edital).

**8.12** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**8.13** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, os produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

**8.14** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.15** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato, salvo as supressões resultantes de Acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de Acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**9.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**9.2** - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

**9.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**9.4** - Comunicar empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**9.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**9.6** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/ Fiscal (servidor devidamente designado).

**9.7** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados a





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.8** - Permitir acesso dos funcionários da empresa fornecedora, nas dependências do local, para a entrega dos equipamentos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas, do setor e das informações.

**9.9** - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.

**9.10** - Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição de equipamentos comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS:

**10.1** - Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

**10.2** - O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo recebido e aceito pela **CONTRATADA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

**10.3** - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

**10.4** - Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

**10.5** - Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

**10.6** - A critério do Município a Autorização de Fornecimento poderá ser enviada à **CONTRATADA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

**10.7** - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

**10.8** - Durante o prazo de validade do contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital, na quantidade total.

**10.9** - No período de validade do Contrato, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**

E por estarem as partes em comum Acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:

**SILVIA HELENA SORGI**  
Secretária de Economia e Finanças

**LÚCIA APARECIDA DA SILVA**  
Secretária de Proteção e Direitos dos Animais

Pela **CONTRATADA**:

**EMPRESA**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Contratada: xxxxxxxx**

**Contrato n° (de origem):**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAR A CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL, CONFORME ITENS E QUANTIDADES DEMONSTRADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O Acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LÚCIA APARECIDA DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO E DIREITOS DOS ANIMAIS

CPF: 127.731.888-37 RG: 23.987.212-5

Data de Nascimento: 14/10/1974

Endereço residencial completo: Rua Elias Bichara Tabbal n° 388, Jd. América, CEP 17.210-680, na cidade de Jahu/SP

E-mail institucional: gabinete.spda@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (14) 3602-1717

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: SILVIA HELENA SORGI

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 154.930.478-02 RG: 20.288.592-6

Data de Nascimento: 16/09/70

Endereço residencial completo: Rua Augusto Ferrari, n° 222, Jardim América, CEP n° 17.210-660, na cidade de Jahu/SP

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: silviasorgi@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3602-1742

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: LÚCIA APARECIDA DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO E DIREITOS DOS ANIMAIS

CPF: 127.731.888-37 RG: 23.987.212-5

Data de Nascimento: 14/10/1974

Endereço residencial completo: Rua Elias Bichara Tabbal n° 388, Jd. América, CEP 17.210-680, na cidade de Jahu/SP

E-mail institucional: gabinete.spda@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (14) 3602-1717

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAHU

**CONTRATADA:** xxx

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAR A CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL, CONFORME ITENS E QUANTIDADES DEMONSTRADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

**NOME:** SILVIA HELENA SORGI

**CARGO:** SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**RG:** 20.288.592-6

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Augusto Ferrari, nº 222, Jardim América, CEP nº 17.210-660, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

**TELEFONE:** (14) 3602-1742

**E-MAIL:** silvia\_sorgi@jau.sp.gov.br

**NOME:** LÚCIA APARECIDA DA SILVA

**CARGO:** SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO E DIREITOS DOS ANIMAIS

**RG:** 23.987.212-5

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Elias Bichara Tabbal nº 388, Jd. América, CEP 17.210-680, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

**TELEFONE:** (14) 3602-1717

**E-MAIL:** gabinete.spda@jau.sp.gov.br





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO N°. 1916-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAR A CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL, CONFORME ITENS E QUANTIDADES DEMONSTRADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor do contrato estou ciente:



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

1 - O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e Acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

LÚCIA APARECIDA DA SILVA  
Secretária de Proteção e Direito dos Animais  
Gestor do contrato

---

NATÁLIA STEFANIE PASCHOALINI  
Secretária Adjunta  
Fiscal nomeado





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## Anexo IX

### MODELO DE PROPOSTA

AO  
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 1916-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAR A CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL, CONFORME ITENS E QUANTIDADES DEMONSTRADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAR A CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL, CONFORME ITENS E QUANTIDADES DEMONSTRADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

Item	Material	Quant.	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>LONGARINA 3 LUGARES:</b> Longarina; Modelo Cadeira, Concha Única Em Formato Anatomico; Com 04 Lugares; Com Braços; Assento e Encosto Em Aço; Na Cor Natural do Aço; Estrutura Em Aço Inoxidavel; Com Espessura Mínima de 1,9mm (chapa N. 14); Medindo (500x400)mm Cada Assento; Acabamento Da Estrutura Em Pintura Eletrostática Com Tinta Po; Na Cor Cinza; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes e Nr-17; (COD. REF. BEC 5303044)	03			





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

2	<b>MESA DE ESCRITORIO EM L:</b> Mesa de Trabalho; Tampo Em Madeira Mdp; Revestido Em Ambas As Faces Em Laminado Melamínico de Baixa Pressão; Na Cor Argila; Acabamento Em Perfil de Pvc; No Formato Em L; Medindo 1400 x 1600 x 750 Mm (lado x Lado x Prof.); Espessura Mínima de 18 Mm; Na Altura de 750 Mm; Estrutura Em Pes Painel Madeira Mdp Melaminica Baixa Pressão; Dupla Face Cor Argila; 18 Mm Espessura; Rodapé de Aço Tubular 20 x 30 Mm, Pintura Epóxi Preto Com Sapatas Niveladora Sextavada Cromado; Na Cor Argila; Sem Gaveteiro; Com Painel Frontal e Lateral Em Madeira Mdp Melaminica Filete Pvc 1mm Espessura Argila Texturizada; Com Espessura Mínima de 18 Mm; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas Nr17 e Nbr 13966; (COD. REF. BEC 5313783)	01			
3	<b>CADEIRA SIMPLES ESCRITORIO:</b> Cadeira Escolar; para Aluno; Fixa; Com Concha Dupla; Sem Braços; Com Assento e Encosto Confeccionados Em Polipropileno; Assento Medindo No Mínimo (440x430)mm=(lxp); Encosto Medindo No Mínimo (460x260)mm=(lxa); Na Cor Amarela; Com Acabamento Cantos Arredondados Sem Rebarbas; Estrutura Em Aço Tubular; Espessura Mínima de 1,9mm (chapa N. 14); e Base Trapezoidal; Acabamento Com Pintura Eletrostática Com Tinta Po; Na Cor Preta; Com Prazo de Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes e Nr-17; (COD. REF. BEC 5339553)	12			
4	<b>ARMÁRIO ARQUIVO:</b> Especificação Técnica: Conjunto de Arquivo Deslizante; Em Chapa de Aço Carbono Sae 1020; Com As Seguintes Medidas: Conjunto Total de (2400x1300x2250)mm=(lxpxa);	03			



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

	Com 01 Modulo Terminal Fixo, 01 Modulo Terminal Móvel e 02 Módulos Intermediários Moveis; Módulos Terminais Medindo (450x1300x2250)mm=(lxpxa) Cada; Módulos Intermediários Medindo (750x1300x2250)mm=(lxpxa); 36 Prateleiras, Com Capacidade para 200kg Cada, Medidno 1150mm de Largura; Estrutura Em Chapa de Aço Dobrada; Os Módulos Deverao Ser Acionados Por Manipulos No Painel Frontal; Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tinta Po; Na Cor Argila; Garantia de 12 Meses; Incluindo Montagem e Instalação; Confeccionado de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes; (COD. REF. BEC 5192889				
5	<b>ARMÁRIO DE MATERIAIS:</b> Armário de Aço; Medindo (780x900x450)mm=(axlpx); Fechado; Com 02 Portas de Abrir; Com 02 Prateleiras; Fechadura de Tambor Cilindrico Embutida Na Maçaneta; Colunas Em Chapa N. 13 , Laterais, Fundo Em Chapan. 22 e Prateleiras Em Chapa N. 20; Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tinta Po; Na Cor Cinza; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; (COD. REF. 5333288)	02			
6	<b>MICROCOMPUTADORES:</b> Notebook; Microcomputador Portatil; Com Processador de Dois Nucleos; Com Frequencia de Clock Real, Igual Ou Superior a 1,6 Ghz (turbo 3,6 Ghz); Memoria Ram Memoria Ram Lpddr3; de Memoria Integrada Lpddr3 de 8 Gb Com 2133 Mhzexpansivel a 16 Gb; Cache L3 de 4 Mb; Controladora de Disco Padrao Padrao Ssd Pcie; Com 1 Hd; de 256 Gb; Padrao Ssd Pcie; Barramento Da Controladora de Video Padrao Integrado; Controladora de Video Uxga++ 1680 x 1050; de Memoria Compatilhada Compativel Com Directx 12.0 Opengl 4.6; 02 Entradas Usb 3, 02 Entradas Thunderbolt 2, 01 Entrada de	04			





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

	Alimentacao, Porta Hdmi; Teclado 78 (eua) Ou 79 (iso) Teclas Retroiluminadas Por Led, Incluindo 12 Teclas de Funcao; Com Slot para Cartao Sdxc; Com Alto-falantes Integrados; Com Microfone : Tres e Entrada para Fones de Ouvido de 3,5 Mm; Tela Retina , Tela de 13,3 Polegadas (na Diagonal) Retroiluminada Por Led, Com Tecnologia Ips; Resolucao de 2560 x 1600 Com 227 Pixels Por Polegada; Mouse de Tecnologia Trackpad Multi-touch; Rede Wi-fi 802.11ac, Compativel Com Ieee 802.11a/b/g/n, Bluetooth 4.2; Açondicionado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Sistema Operacional Mac Os Mojave Ou Superior; Com Bateria Interna de Polimero de Litio de 50,3 Watts/hora; Garantia de 12 Meses; Carregador Usb-c de 30w , Cabo Carregador Usb-c (2m); (COD. REF. BEC 5281270)				
7	<b>MESA DE ATENDIMENTO VETERINARIO:</b> Mesa de Atendimento Veterinario; Em Aço Inox; Com Altura Regulavel, Totalmente Reforcada Com Tampo e Chapa Em Aço Inox; Vincos e Furo para Escoamento de Liquidos, Acabamento Interno Sem Deformacao Da Chapa; Medida: 1,20x0,60x0,90m; Acompanha Balde de Alumínio e Suporte para Soro; Pes Com Estrutura Reforcada Em Aço Inox, (COD. REF. 4909127)	02			
8	<b>BALANÇA:</b> Balanca para Pesagem de Animais; Eletronica; Capacidade para Carga Maxima de 200 Kg; Plataforma Em Aço Inox, no Tamanho Grande, medindo Aproximadamente (800 Comprimento x 50 Largura); Alimentacao Bivolt , Com Manual de Instrucoes Em Portugues e Garantia Mínima de 12 Meses; (COD. REF. BEC 4904443)	01			







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

9	<b>OTOSCOPIO:</b> Otopscopio; Cabecote Em Policarbonato Alta Resistencia e Cone Metalico; Com Visor de Visualizacao Integrada, Giratoria Com Aumento de 3x, Clipe Açoplado Com Interruptor; Com Lampada do Tipo Xenon, Iluminacao Distal Por Fibra Otica; Com Cabo e Cabeça Em Duas Peças, Alimentacao Eletrica: Bateria Ou Pilha Recarregavel.carregador 127 Vac; Açompanha (m) Especulo (s) Reutilizaveis, Medindo 2.4; 3,0; 3,5; 4,0 e 5.0 Mm; Açondicionado Em Estojo Que Garanta a Integridade do Produto, Garantia Mínima de 12 Meses e Manual Operacional	02			
10	<b>MAQUINA DE TOSA:</b> Máquina de Tosa Tosquiadeira. Pino de segurança no interruptor a fim de evitar acidentes com o desligamento da máquina. Tampa da lingüeta removível para fácil manutenção e limpeza. Dobradiça de encaixe da lamina superdimensionada	03			
11	<b>LAMINA DE TOSA 10:</b> ALTURA DO CORTE = 1,5 mm;	03			

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal

**CARIME  
EMPR**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Informações para Assinatura do contrato:

Nome do representante Legal:

Cargo:

Estado civil:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO X

### TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO N°. 1916-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAR A CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL, CONFORME ITENS E QUANTIDADES DEMONSTRADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Sim Não

- ( ) ( ) - O objeto entregue confere com o descritivo exigido.
- ( ) ( ) - O objeto entregue está em conformidade com as normas legais.
- ( ) ( ) - O objeto foi entregue no prazo estabelecido.
- ( ) ( ) - O objeto foi entregue na quantidade requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) objeto(os) estão em \_\_\_\_\_, com o requisitado.

Obs: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Jahu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do contrato

